

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO

LEI Nº 4.417, de 10 de abril de 1995.

ALTERA O ART. 251 DA LEI Nº. 3.538, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1985 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 251 da Lei nº 3.538, de 23 de dezembro de 1985, fica acrescido do parágrafo 3º, com a seguinte redação:

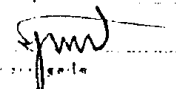
"Art. 251 - .....

§ 3º - Os institutos de educação ou de assistência, que estatutariamente não possuam fins lucrativos, não se submetem as exigências do inciso IX do § 1º deste artigo, podendo funcionar em qualquer das zonas existentes na área urbana e de expansão urbana do Município."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 11 de abril de 1995.

Ronaldo Lessa  
RONALDO LESSA  
Prefeito

Publicado em DOE  
11 / 04 / 1995  


<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	

